

1. OBJETO

O presente termo de referência dispõe sobre a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação do instrumento musical bumbo sinfônico para concertos da Orquestra Joseense a ser realizado em Março de 2026. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no item 4 deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985. Neste entendimento, compete também a Fundação Cultural Cassiano Ricardo os cuidados de próprios públicos sobre sua administração, oferecer a excelência dos serviços e atendimento a comunidade.

A proposta de criação da Orquestra Joseense integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo com o objetivo de formação musical, aperfeiçoamento de músicos instrumentistas e capacitação para a profissionalização artística, além de proporcionar a difusão da música instrumental, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade. Sabe-se que São José dos Campos tem todo o potencial para oferecer uma formação de excelência em música, além de poder absorver a curto prazo artistas que se destaquem, alimentando um ciclo que se inicia com as primeiras formações em música, e que se completa com a experiência em grupos orquestrais. O Projeto da Orquestra Joseense propõe a criação de um grupo composto por alunos selecionados por edital, além de profissionais que compõem a formação instrumental do grupo, atuando como professores e chefes de naipe, com o propósito de contribuir para o aprimoramento artístico dos alunos avançados, oferecendo uma prática musical subsidiada com uma bolsa de estudos para que o aluno possa se dedicar exclusivamente ao seu aprimoramento, de forma progressiva, passando por um repertório que abrange tanto a música popular brasileira quanto a estrangeira (obras originais ou arrançadas), além da erudita nacional e estrangeira. Com a prática orquestral e aulas individuais de instrumentos o projeto prepara os jovens para a carreira artística e convivência como cidadão social, oferecendo uma oportunidade de continuar sua formação musical com um estudo mais aprofundado do instrumento e continuidade de seus estudos musicais.

Termo de Referência

O bumbo sinfônico é um instrumento de percussão proeminente na orquestra, conhecido por seu som grave, profundo e de altura indeterminada, que fornece a base rítmica e efeitos sonoros.

Consiste em uma grande caixa circular, geralmente feita de madeira (como maple) ou, em modelos mais antigos, folha de ferro. Possui peles esticadas em ambos os lados, que são ajustadas por parafusos de pressão para regular a tensão e a ressonância.

Diferentemente dos bumbos de bateria ou bandas marciais, o bumbo sinfônico tipicamente tem um corpo (profundidade) menos profundo em relação ao seu diâmetro, o que contribui para suas características sonoras específicas. Existe em vários tamanhos, que são escolhidos com base na estética desejada e nas necessidades da performance, variando comumente entre 36 a 40 polegadas de diâmetro ou mais.

É montado em uma estante robusta, muitas vezes com rodas e sistemas de inclinação (tilting), permitindo que o percussionista posicione o instrumento de forma ergonômica e gerencie a ressonância. Pode ser percutido com uma variedade de baquetas, incluindo opções almofadadas (feltro ou outros materiais) ou duras, e até mesmo vassourinhas de metal, para produzir diferentes articulações e timbres (staccato, legato, rulos, etc.). O percussionista frequentemente usa a mão, o joelho ou a própria baqueta para abafar o som na pele de resposta, controlando a duração da nota e evitando ressonâncias indesejadas.

A Orquestra Joseense não possui o instrumento em seu efetivo, sendo este imprescindível para a realização do repertório programado para Março de 2026, em conjunto com a Cia de Dança, em concerto a ser realizado no dia 12 de Março, no Teatro Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá observar os procedimentos contidos no artigo 75 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata sobre a dispensa de licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação do instrumento musical bumbo sinfônico para ensaios e concertos da Orquestra Joseense de 09 a 12/03. Deverão ser fornecidos:

- I. Bumbo Sinfônico 36 polegadas
- II. Suporte com regulagem de altura
- III. Case para armazenamento

O instrumento musical deverá ser entregue no Parque Vicentina Aranha no dia 09/03 e retirado no dia 12/03 no Teatro Municipal, logo após o concerto, ou dia 13/03 no Parque Vicentina Aranha, em São José dos Campos.

5. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o preço global da contratação em R\$ 3.850,00 (*três mil e oitocentos e cinquenta reais*), devendo ser observado a forma de pagamento (item 14).

6. FONTE DE RECURSOS

195 - Projeto

1000276 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

Ficha 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e

- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por zelar guarda e manutenção do acervo artístico que compreendem as obras de arte, acervo, móveis e utensílios, eximindo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade pela guarda de objeto;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

9. LOCAL E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Vigência: 09/03 a 12/03/2026

O instrumento musical deverá ser entregue no Parque Vicentina Aranha no dia 09/03 e retirado no dia 12/03 no Teatro Municipal, logo após o concerto, ou dia 13/03 no Parque Vicentina Aranha, em São José dos Campos.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

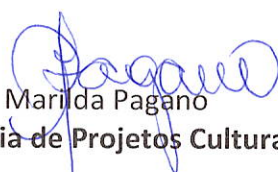
O pagamento será efetuado após a realização dos concertos e retirada do instrumento pela empresa locatária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria Cultural da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos específicos âmbitos de sua competência.

Sendo assim, encerro o presente.

São José dos Campos, 05 de Março de 2026.



Marilda Pagano
Gerência de Projetos Culturais